

Homologar o deslocamento realizado pelos servidores abaixo relacionados, em função do acréscimo do período referente ao traslado da aeronave **PR-GAP - GAVIÃO 01**, que se estendeu até o dia **08/02/2026**, por razões climáticas e técnicas. O deslocamento estava anteriormente previsto para **03 a 05 de fevereiro de 2026**, conforme a Portaria **017/2026 UP/SEJUSP**, publicada no **DOE nº 8593**, de **10/02/2026**. Em atenção ao Plano e Relatório de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Rogério Umbelino da Silva	CEL BM-AP / Piloto de Aeronaves - GTA
02	Daniel Pereira Castelo Junior	CAP PM-AP / Piloto de Aeronaves - GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2026

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP - Em Exercício

Protocolo 139728

PORTARIA Nº 008/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1105, de 25/02/2026 (DOE-AP 8602, 25/02/2026), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/2025 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.392, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

Art. 1º. Homologar a designação dos servidores abaixo relacionados para integrarem o **Corpo Docente do Curso ATENA - 2026**, realizado no período de **13 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026**, pelo Instituto Estadual de Segurança Pública (IESP), com recursos provenientes da **Fonte nº 713 - Transferências Fundo-a-Fundo de recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP)**. A referida ação encontra-se alinhada ao **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá 2023-2030**, bem como ao **Plano de Ação do FUNSEP**, no âmbito do **Eixo Redução de Mortes Violentas Intencionais (RMVI)**, referente ao **Ano do Repasse 2023**, enquadrando-se na **Ação 01 - Capacitação de Servidores**, classificada como **Item**

Financiável - Investimento.

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO		C/H
01	Valkeline Soeiro Campos	PCAP	COORDENADOR		120h
02	Abraão Trani de Almeida	PCAP	SUPERVISOR		120h
03	Josilene Cristina Dos Santos Carvalho	PMAP	SUPERVISOR		120h
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
04	Lino Da Silva Medeiros Júnior	PMAP	INSTRUTOR	Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APHT	22h
05	Samantha Serra Monteiro	PMAP	MONITOR	Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APHT	22h
06	Gisele Rodrigues Dos Santos	PMAP	MONITOR	Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APHT	22h
07	Victor Silveira Braz	PC-AP	INSTRUTOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
08	Flávio Siqueira Muinhos	PC-AP	INSTRUTOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
09	Diego Guedes Guimarães	PC-AP	MONITOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
10	Eder Luis Lima Neri	PC-AP	MONITOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
11	Pabla Daniele Freitas Sena	PMAP	MONITOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
12	Júlia Renata Pontes Mendes	PMAP	MONITOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
13	Anderson Ramos Gomes	PCAP	INSTRUTOR	Legislação Extravagante. Lei Maria da Penha - da teoria à prática.	8h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2026

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA

Secretário de Justiça e Segurança Pública, em exercício
Presidente do FUNSEP

Decreto nº 1105/2026

Protocolo 139750

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 018/2026 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2186.2228.0002/2026- GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de

julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 012/2026, celebrado com o INSTITUTO AMAZON E VIDA - IAMVIDA relativo ao PROJETO “SEMANA DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DO AMAPÁ: CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL”

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 139742

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E O INSTITUTO AMAZON E VIDA - IAMVIDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante

denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **INSTITUTO AMAZON E VIDA - IAMVIDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Situada Na Rua João Almeida do Nascimento, nº 1165, bairro Pantanal, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.036.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. ROMULO FERREIRA MONTEIRO**, inscrito no **CPF: XXX.893.XXX-87**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o “**PROJETO: SEMANA DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DO AMAPÁ: CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**” conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o “**PROJETO: SEMANA DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DO AMAPÁ: CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**” fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO AMAZON E VIDA - IAMVIDA;

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 66950 - 4

AGÊNCIA: 4544 - 6

OBJETO: PROJETO: SEMANA DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DO AMAPÁ: CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PIRES: 1271012369500172052;

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;
VALOR DISPONÍVEL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 30 de junho de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 03 de março de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Romulo Ferreira Monteiro
Instituto Amazon E Vida - IAMVIDA
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 139738

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação, mediante parecer da Comissão de Políticas da Assistência Social do CEAS, do Relatório Trimestral da Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS, referente aos meses de outubro a dezembro de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, em sua forma regimental, com fulcro no art. 7, incisos I e II, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno durante a 1ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2026.

Considerando que o art. 7º, incisos I e II, da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 estabelecem que compete ao CEAS/AP deliberar e definir acerca da Política Estadual de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, bem como acompanhar e controlar a execução da Política Estadual de Assistência Social.

Considerando as indicações do Parecer Técnico nº 002/2026 - CPAS/CEAS-AP/SEAS, de 19 de fevereiro de 2026, emanado Comissão de Políticas da Assistência Social do CEAS/AP.

Considerando que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações;

Considerando a lei nº 2.649, de 02 de abril de 2022, dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, o Relatório Trimestral da Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS, referente aos meses de outubro a dezembro de 2025.

Parágrafo único. O pleno do CEAS/AP recomendou, no ensejo, que os próximos relatórios trimestrais adotem modelo padronizado contendo metas, indicadores, resultados mensuráveis e análise crítica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 21/2024

Protocolo 139593

RESOLUÇÃO SE/CEAS-AP/SEAS Nº 002/2026

Dispõe sobre o reordenamento da composição das Comissões Temáticas do CEAS/AP, e representantes do CEAS/AP com participação em outros Conselhos de Direitos e Grupos de Trabalho, para o Biênio 2024-2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em sua 1ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, redação alterada pela Lei nº 12.435/2011 e pelo Artigo 7º, Inciso XVI, e pelo art. 8º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reordenamento dos membros